



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DECRETO Nº 339/2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Veríssimo 26 / 1º meio de 2024
caula Betsonia Juvenal

Decreta situação de emergência no Município de Veríssimo, em decorrência de eventos hidrológicos e meteorológicos (Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE).

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo. 85, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as chuvas intensas, que atingiram o Município de Veríssimo-MG, e a precipitação meteorológica de índices pluviométricos registrado em 100 mm, em 23/01/2024, atingindo a cabeceira do Rio do Peixe;

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que atingiram o Município de Veríssimo-MG, colocando em risco habitações, pessoas, além de danos materiais, ambientais e econômicos, o que ensejam a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO, que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

CONSIDERANDO, que o temporal ocasionou danos e destruição de diversas pontes, deixando comunidades em situação de isolamento;

CONSIDERANDO, os danos nas pontes em caráter especial, estradas na zona rural, contribuindo todos esses fatores para a privação parcial do atendimento das necessidades básicas da comunidade;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o amparo disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO, a tendência de aumento ou continuidade de chuvas intensas, de acordo com os prognósticos climáticos dos institutos que lidam com essas previsões, permitindo afirmar que a situação pode se agravar;



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

CONSIDERANDO, a necessidade de decretar a situação de emergência, para atendimento das situações de interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar situação de emergência, conforme Lei Orgânica do Município, segundo artigo. 85. XXVII;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Veríssimo-MG contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como codificado como Tempestade Local/Conectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à **MUNICÍPIO DE VERISSIMO-MG GABINETE DO PREFEITO** comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Veríssimo/MG, 26 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS DA SILVA:14476487653
Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS DA
SILVA:14476487653
Dados: 2024.01.26
14:01:54 -03'00'

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal